

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 042/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO 2023.**

**DECLARA ÁREA DE TERRAS
URBANAS COMO DE INTERESSE
SOCIAL PARA FINS DE
IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO
NOVO HORIZONTE.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal declara área Urbana de Interesse Social, para fins de parcelamento do solo para implantação do Loteamento Novo Horizonte, uma **ÁREA DE TERRAS URBANAS**, de forma irregular, com superfície de 13.669,38 m² (treze mil seiscentos e sessenta e nove metros e trinta e oito décimos quadrados), situada nesta cidade, no Bairro Floresta, com frente para a rua Rui Barbosa, lado par, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá-RS sob Matrícula nº 24.230.

Parágrafo Único. Na área descrita no *caput* será implantado o Loteamento Novo Horizonte, que terá seus lotes destinados à programa habitacional, através do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2.º Os lotes originados do parcelamento deverão ser reservados e destinados conforme disposto em processo de seleção a ser regulamentado por Decreto.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção nas taxas de aprovação dos projetos, bem como na cobrança de ISSQN referentes às construções.

Art. 4.º A destinação do imóvel será exclusivamente para uso residencial, sendo vedada, ao adquirente, dar destinação diversa ao imóvel.

Art. 5º A alienação do imóvel oriundo do programa habitacional do município, por parte do beneficiário, antes do prazo de cinco (05) anos após a assinatura da escritura pública, acarretará na exclusão de seus descendentes, até 2º grau, de outros programas que venham a ser implantados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Não se aplicará a penalidade prevista no caput nos casos de transferência de cidade em decorrência de necessidades profissionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,
em 23 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 042/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: DECLARA ÁREA DE TERRAS URBANAS COMO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 042/2023, para o qual pedimos a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

O Projeto objetiva declarar de interesse social a área urbana adquirida pelo município para implantação do Loteamento Novo Horizonte, o qual será destinado A programa habitacional com lotes a serem comercializados com valores subsidiados e por meio do Programa Minha Casa Minha Vida.

A área urbana, de forma irregular, possui 13.669,38 m² (treze mil seiscentos e sessenta e nove metros e trinta e oito decímetros quadrados), e está situada no Bairro Floresta, com frente para a rua Rui Barbosa, lado par, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, na Matrícula de nº 24.230.

A área, ora declarada de interesse social, destina-se a redução do *déficit* habitacional no município, possibilitando que pessoas com menor poder aquisitivo, tenham a possibilidade de ter um imóvel próprio para morar.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**